

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS**

PROCESSO N.º 011094/21-00.82 - Contratação de empresa especializada para renovação das licenças do Antivírus para solução Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, com direito a atualizações.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 0004 - MTGI

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

ENCARGO: 52.01.06.06.000 - Software atualização de licenças - MTGI

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	EMPRESAS			PREÇOS PÚBLICOS			MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	CORFICIENT E DE VARIAÇÃO (CV)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)
				IP TRUST	QOS TECNOLOGIA	QUALITEK	PREÇO VENCEDOR 1 (2307960)	PREÇO VENCEDOR 2 (2308070)	PREÇO VENCEDOR 3 (2308077)											
GRUPO ÚNICO																				
1	Renovação e upgrade de licenças – Kaspersky endpoint security for business advanced, pelo período de 36 meses.	un	2.000	215,60	201,50	155,00	173,00	134,53	103,00	134,53	269.060,00	164,00	328.000,00	166,01	332.020,00	163,77	42,00	26%	121,77	205,77
2	Serviço de Suporte Técnico com a Licitante para o item 1 (SOFTWARE KASPERSKY) por 36 meses	mês	36	4.144,00	3.700,00	2.960,00	2.960,00	6.573,81		2.960,00	106.560,00	3.330,00	119.880,00	3.441,00	123.876,00	4.067,56	1.489,60	37%	2.577,96	5.557,16
3	Serviço de Treinamento	un	1	6.000,00	5.140,00	4.000,00			8.000,00	4.000,00	4.000,00	5.140,00	5.140,00	5.046,67	5.046,67	5.785,00	1.688,66	29%	4.096,34	7.473,66
VALOR TOTAL											379.620,00		453.020,00		460.942,67					

OBSERVAÇÕES:

1 – Nas situações em que CV > 25% (Amostra Heterogênea)*, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].

2 – No item 3, o valor de R\$ 4.000,00 foi mantido por estar muito perto do extremo do intervalo.

3 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do desvio padrão, sugere-se o uso da **MEDIANA** como valor de referência para o processo licitatório, tendo em vista representar a tendência central de mercado, sem perder de vista ainda a instabilidade de preços decorrentes das flutuações do dólar e dos eventos relacionados à Pandemia.

*fonte: Ebook “Formação de preços nas contratações públicas”, 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.